



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## **ORDEM DO DIA**

ORDEM DO DIA PARA A 27ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2011, ÀS 14 HORAS, QUINTA-FEIRA.

### **ITEM I**

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 070/2011, PROCESSO Nº 639/2011, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA (VER. ZÉ ANTÔNIO) E OUTROS, DISPONDO SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL. (PASSA A DENOMINAR-SE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA LÁZARA SILVEIRA PACHECO, O PRÓPRIO CONHECIDO COMO KALEMAN, LOCALIZADO NA AV. LUIZ CARLOS PRESTES, Nº 560, BAIRRO TABOÃO). PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 189, PARÁGRAFO 3º, ITEM I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, COMBINADO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.428, DE 04 DE JULHO DE 1995, O PRESENTE PROJETO DE LEI TERÁ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA E DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

### **ITEM II**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2011, (Nº 033/2011, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 389/2011, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE INSTITUIU A POLÍTICA DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, ESTABELECEndo PRINCÍPIOS



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FUNDAMENTAIS, OBJETIVOS, AÇÕES, E DANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 44, INCISO VI DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

## **ITEM III**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 068/2011, PROCESSO Nº 629/2011, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO MERENDA (VER. JOÃO MERENDA), INSTITUINDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, A CAMPANHA DE NUTRIÇÃO PARA PESSOAS DA TERCEIRA IDADE, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

## **ITEM IV**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 069/2011, (Nº 053/2011, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 646/2011, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIANDO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA LETÍCIA BEATRIZ PESSA. APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## **ITEM V**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 071/2011, PROCESSO Nº 661/2011, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.718, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE DISPÕS SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, QUADRO DE PESSOAL E RESPECTIVO PLANO DE VENCIMENTOS E DESENVOLVIMENTO DAS CARREIRAS. APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, NA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

## **ITEM VI**

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 050/2011, PROCESSO Nº 513/2011, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO (VER. MANINHO) E OUTROS, DISPONDO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZ, EM TODAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INFORMANDO QUAIS MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO E INSUMOS DISPONÍVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL E PROPONDO **EMENDA MODIFICATIVA** AO ARTIGO 5º DO PRESENTE PROJETO. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.



**ITEM**

**1**



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS. - 02 -  
639/2011  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 70 /11  
PROCESSO Nº 639 /11

(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
11 agosto 2011  
PRESIDENTE

Dispõe sobre denominação de próprio municipal.

O Vereador JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA LÁZARA SILVEIRA PACHECO, o próprio conhecido como Kaleman, localizado na Avenida Luiz Carlos Prestes, nº 560, bairro Tabão.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 08 de agosto de 2011.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO,  
(MANINHO)

Ver. ORLANDO VITÓRIANO DE OLIVEIRA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
639/2011
Protocolo

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos esta propositura, para apreciação dos Nobres Edis desta Casa de Leis, no sentido de que a creche em construção, na Avenida Luiz Carlos Prestes, ao lado do Restaurante Popular – Taboão, em fase de finalização, venha a ser denominada Escola Municipal de Educação Básica Lázara Silveira Pacheco, o que seria uma justa homenagem a essa pessoa que dedicou sua vida a cuidar de crianças. Dona Lázara, como era conhecida por todos do bairro, tinha o respeito da comunidade local, das igrejas, do Poder Público e de tantas crianças que por ali passaram e aprenderam, no seio materno, os valores humanos imprescindíveis em uma sociedade que prega os contravalores.

Quem não conheceu tia Lázara? Aquela mulher simples, de jeito meigo, e que, juntamente com sua irmã Luíza, fundou o Lar de Menores São José, quando Diadema não tinha uma política efetiva em relação a creches e educação infantil, no início dos anos 80. Lá ela os acolhia e encaminhava aos estudos, dizendo-lhes que a educação era importante, aconselhando-os a que se escolarizassem e almejassem transformar a realidade que os escolhera.

Mas quem era essa mulher? Lázara Silveira Pacheco nasceu em 23 de abril de 1.923, na Vila Mairinque, hoje cidade, então pertencente ao distrito de São Roque, Estado de São Paulo. Era a filha mais velha de Joveniano e Ignatía Silveira Pacheco. Aos dezesseis anos, ingressou no Mosteiro das Irmãs Concepcionistas, da Ordem da Imaculada Conceição e de Santa Clara, em Sorocaba, onde permaneceu durante 28 anos. Em 1.967, regressou à família, para assumir os cuidados da mãe enferma. Uniu-se ao movimento das comunidades eclesiais de base, que trabalhavam em pequenos grupos, e trabalhou quase três anos na APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais). Gostava de música e canto. Adorava cantar, então, para os meninos e meninas que foram acolhidos em sua residência.

Por volta de 1.970, fez, em São Paulo, um curso de auxiliar de enfermagem, com especificação em psiquiatria, e passou a trabalhar no Hospital São Paulo. Cuidar dos enfermos era sua alegria, uma forma de viver a caridade de Cristo. Em meio à rotina de trabalho e orações, estava sempre otimista, com um sorriso de acolhimento e compreensão. Não havia pequeno ou grande, sujo ou limpo, feio ou bonito: todos deviam ser felizes no amor de Deus. Na mesma época, ingressou na Ordem Terceira da Penitência, no Largo São Francisco. Em 1.974, tornou-se membro do ICA – Instituto Catequético Secular



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -04-
639/2011
Protocolo

São José. Animada com essa decisão, quis ficar cada vez mais perto do povo. Em 1.976, mudou-se para o Jardim São Judas, na região do Campanário, em Diadema. Assim, como ela mesma relata, no livreto feito pela Prefeitura Municipal de Diadema, em 1.990, em memória à região do Campanário, e que faz referências ao Lar de Menores São José: “Mudei-me para o Jardim São Judas, com irmã Luíza, no final de 1.976, devido ao baixo preço dos imóveis. A casa tinha apenas quatro cômodos. No bairro, havia mais terrenos vazios e favelas do que casas propriamente ditas. Não tinha ruas e o riozinho era na flor da terra. Eu fazia faculdade de teologia e pertencia ao Instituto Catequético Secular São José, e tinha como compromisso nunca me desligar do povo. Quando mudamos para cá, minha irmã fundou a Escolinha dos Amigos do Menino Jesus, para dar acompanhamento escolar para a criançada, devido ao fato de as mães não terem condições de prestar assistência aos filhos, por serem, na sua maioria, analfabetas, e eu comecei a fazer um trabalho de catequese com os moleques que ficavam sentados à beira do córrego. No final daquele ano de catequese, nós pedimos uma ajuda para o governo, lá em São Paulo. Não me lembro quem era o governador (foi em 77), para fazer o natal dos pobres. Eles me mandaram muitas coisas e os meninos que faziam parte da catequese fizeram as sacolas. Foi a primeira visita que eu fui fazer nas favelas. E nós fizemos a distribuição...”.

No Brasil, várias crises atingiam o povo, em especial, os mais pobres viviam uma crise econômica muito grande. A pobreza deixava as mães desorientadas e perdidas, a ponto de acabarem perdendo os próprios filhos. Muitas abandonavam as crianças porque não tinham como criá-las. O abrigo começou em sua própria casa. A idéia inicial era acolher até cinco crianças. No final dos anos setenta, comissários de Diadema lhe pediram para receber mais algumas crianças e adolescentes. Nasceu, assim, o Lar de Menores São José. O início foi muito simples. Lázara e outras pessoas da vizinhança, em sistema de voluntariado, decidiram acolher as crianças abandonadas como se fossem seus filhos, com muito amor, carinho e dedicação. A idéia era viver como numa grande família. Assim foi durante bons anos.

Com seu carisma, Lázara sempre contou com o apoio de um grupo da comunidade e de algumas lideranças políticas e empresariais. Buscava articular todas essas energias e forças a favor das crianças, adolescentes e das famílias da cidade.

Lázara tinha claro seu projeto de acolher e consolar os aflitos, indigentes, órfãos e abandonados, levava a sério os ensinamentos da bíblia, principalmente, o dirigido à Comunidade de Mateus, no capítulo 25, versículos 31 a 46, conhecido como o “Juízo Final”, no qual Jesus afirmava, dentre outras coisas: “...’Pois eu estava com fome, e



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS	- 05 -
039/2011	
Protocolo	

vocês me deram de comer; eu estava com sede, e me deram de beber; eu era estrangeiro, e me receberam em sua casa; eu estava sem roupa, e me vestiram; eu estava doente, e cuidaram de mim; eu estava na prisão, e vocês foram me visitar'. Então, os justos lhe perguntarão: 'Senhor, quando foi que te vimos com fome e te demos de comer, com sede e te demos de beber? Quando foi que te vimos como estrangeiro e te recebemos em casa, e sem roupa e te vestimos? Quando foi que te vimos doente ou preso, e fomos te visitar?' Então, o Rei lhes responderá: 'Eu garanto a vocês: todas as vezes que vocês fizeram isso a um dos menores de meus irmãos, foi a mim que o fizeram'..." e, assim, ela o fez, acolheu a todos, até alguns animais abandonados.

Na sua caminhada, Dona Lázara organizou grupos de catequese com crianças, adolescentes e famílias. Catequese, fé e o amor à Palavra de Deus eram suas prioridades. Empenhou-se na luta pela cidadania e pelos direitos humanos de todos, fundou um grupo de apoio às famílias carentes, moradores de favelas nas proximidades do Lar de Menores São José. Pertencente, na época, à Paróquia São Pedro Apóstolo, que abrangia 3 comunidades no Município de São Bernardo do Campo e 10 comunidades no Município de Diadema, foi catequista de crisma em uma destas comunidades durante um bom tempo. Persistente, fiel e ativa até o fim, aos 81 anos, Lázara foi incansável, apesar dos desencantos, dores e decepções de que a vida não a poupou. Podemos afirmar que o Município de Diadema se beneficiou de seu trabalho, que começou pequenino, numa rua de terra de um pequeno lugar esquecido pela política. Diante do seu testemunho de vida, podemos apresentá-la como modelo de serviço à Palavra de Deus e de solidariedade para com as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social. No dia 14 de janeiro de 2.004, Lázara Silveira Pacheco nos deixou, seu "enorme coração" parou de bater e todos seus filhos e filhas choraram a morte da "grande mãe". Sabemos que seu legado, suas ações e sua memória estão vivas em outros. A professora de filosofia, Yara Schramm, formada pela PUC, e membro do Instituto Catequético Secular São José, está preparando um livro que retratará a história brilhante desta mulher, a sua trajetória de lutas, conquistas e legado, que está servindo de modelo para as novas gerações.

João Clemente de Souza Neto João, que é coordenador da Pastoral do Menor da Região Episcopal Lapa (São Paulo), membro do Centro de Investigação em Sociologia Econômica e das Organizações (Socius) da Universidade Técnica de Lisboa e consultor da Prattein – Consultoria em Educação e Desenvolvimento Social, e que atuou ao lado de Dona Lázara no Lar de Menores São José e no Instituto Catequético Secular São José, em artigos de um de seus livros, destaca o papel do Lar de Menores São José e a importância de Lázara na construção deste projeto:



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -06
639/2011
Protocolo

“O Lar de Menores São José, LMSJ, tornou-se um espaço de referência para a população infanto-juvenil, cujos direitos eram violados, inserido num movimento de feição dialética, que resultou na constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diadema, CMDCAD, gestor da rede de proteção. A cidade de Diadema, entre 1.978 e 1.981, época em nasceu o Lar de Menores São José, era marcada por um conjunto de mazelas sociais, cujas maiores vítimas eram crianças e adolescentes. Esta realidade sensibilizou e forçou a comunidade a buscar a ajuda de empresários, autoridades e outros segmentos sociais. O cenário social do país repercutia na cidade e no cotidiano da população mais vulnerável, exigindo respostas criativas para garantir sua sobrevivência, até o ponto de sensibilizar mesmo os responsáveis pela fábrica da miserabilidade. Diante dessa realidade, a entidade passou a ser um instrumento que podia garantir, pelo menos, um mínimo de satisfação de seus carecimentos. A líder comunitária e fundadora do LMSJ, Dona Lázara Silveira Pacheco, assim descrevia este período (Diário, 1.980:7): **‘(...) uma crise de desemprego muito grande, por causa de uma mudança de tecnologia nas empresas automobilísticas, que não absorviam a mão-de-obra de Diadema, pelo seu alto índice de desqualificação, de gente oriunda da Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, que tinha sido expulsa de sua terra de origem e que, não tendo nenhuma raiz em São Paulo, ficava (...) desnordeada e perdida e acabava abandonando seus filhos. (...) É o desinteresse total pelos homens. Os comissários de Diadema reuniram-se em minha pobre casa e conversaram muito tempo sobre as crianças abandonadas nas inúmeras favelas do lugar. Nós não temos nem sequer um juiz de menores próprio da cidade. As crianças ficam nas celas dos presos (...) para não permanecerem jogadas na rua (...), pois não há nenhum lugar para deixá-las’.**”

No dia 16 de setembro de 2.010, Romário Oliveira da Silva, que foi uma das crianças acolhidas no período, e é morador de nossa cidade, usou a Tribuna Livre para falar sobre Dona Lázara. Transcrevemos o trecho em referência, conforme consta da ata do dia: “às 17h10min. Inscrito para falar o Sr. Romário Oliveira da Silva. Tema: Sra. Lázara da Silveira Pacheco, fundadora do Lar de Menores São José. Tem a palavra o Sr. Romário Oliveira da Silva. Faz breve relato da biografia de Dona Lázara e das circunstâncias que a fizeram fundar o Lar de Menores São José, bem como das dificuldades encontradas por ela para mantê-lo. Pede que ela seja homenageada pelo poder público. Fala que Dona Lázara registrou-o em seu nome. Diz que tiraram de Dona Lázara o Lar do Menor São José e a deixaram abandonada. Conta que ela teve um derrame e faleceu. Veio pedir aos vereadores que, pelo menos, tomem ciência e reconheçam esse trabalho maravilhoso que ela fez. Dona Lázara nunca rejeitou nenhuma criança, mesmo as que tinham problemas mentais. Solicita que os vereadores prestem uma homenagem à Dona Lázara, dando seu nome a uma rua, praça



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 07 -
639/2011
Protocolo

ou escola. Pede ajuda para Dona Luíza, irmã de Dona Lázara, que também está abandonada. Salienta que Diadema deve obrigação à Dona Lázara e à Dona Luíza, pois ambas prestaram um grande serviço social. Questiona se a Prefeitura não tem assistente social, que possa levar Dona Luíza ao médico. Pede o apoio dos vereadores. Pela ordem de Irene dos Santos. Diz que conhece o Romário há muitos anos. Também conheceu Dona Lázara e conhece Dona Luíza. Diz que, mesmo com dificuldades, elas acolhiam as crianças abandonadas em sua casa. Lembra que a Prefeitura sempre repassou subvenção e, mesmo assim, não era suficiente. Sugere fazer uma lei, de autoria de todos os vereadores, para prestarem homenagem à Dona Lázara. O Sr. Romário Oliveira da Silva agradece a compreensão dos vereadores. Solicita que a imprensa registre o fato e que Dona Luíza possa ser socorrida em breve. Às 17h23, encerra-se a Tribuna Livre”

Dona Lázara merece o nosso reconhecimento, por tudo que foi e fez, e todos sabem disso. Por isso, as Comunidades da Paróquia Santo Arnaldo Janssem, moradores dos bairros São Judas, Santa Terezinha, Maria Tereza, Parque Reid, Jardim Paineiras, Jardim Vera Lúcia, Jardim Campanário, demais bairros das proximidades, pessoas que a conheceram e são moradores de outros bairros de nosso Município, gostariam de ver seu nome colocado em um próprio municipal, principalmente por se tratar de uma creche, um novo equipamento que, em breve, estará concluído e entregue à população.

Diadema, 08 de agosto de 2011.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver<sup>a</sup> IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

# Crescimento da rede de escolas e do número de alunos

PLS - 09  
639/2011  
Protocolo

A Prefeitura já assumiu a gestão administrativa e pedagógica de dez escolas estaduais. Com isso, foi possível reorganizar a rede de ensino e aumentar o número de crianças atendidas no Ensino Fundamental e Educação Infantil (creches e pré-escolas).

## Atendimento/ 2011

Educação Infantil Integral (Creches de 0 a 3 anos)	7.693 crianças
Educação Infantil Parcial (Pré-escola 4 e 5 anos)	7.592 crianças
Ensino Fundamental	10.360 crianças
Ensino Fundamental Integral (Mais Educação)	6.300 crianças
Educação Especial	721 crianças
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	3.350 alunos
Movimento de Alfabetização de Adultos (MOVA)	800 alunos
<b>Total</b>	<b>36.816 alunos</b>

## Equipamentos educacionais

55	escolas
27	creches conveniadas
1	Centro de Atenção à Inclusão Social - CAIS
1	Universidade Aberta do Brasil

## Novas creches

10 novas creches até 2012: mais 1.688 vagas de 0 a 3 anos

EM Carolina Maria de Jesus - Jd. Inamar (entregue em 2010)	dezembro/2010 (138 vagas)
EM José Rodrigues Pinto - Vila Nogueira	junho/2011 (192 vagas)
Kléber de Souza - Fina	junho/2011 (178 vagas)
Senko - Jardim dos Eucaliptos	agosto/2011 (158 vagas)
EM Fortunato II (em obras)	em licitação (200 vagas)

FLS. -12-  
639/2011  
Protocolo

ÁGUA DE OURO

11D

(703) 11C

12A

EE PROFª MARIA CAROLINA CASINI CARDIM

12B

11A

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

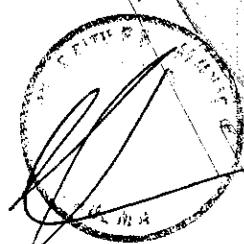
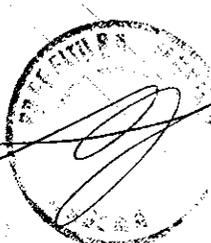
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

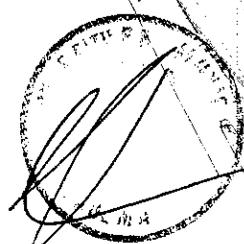
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

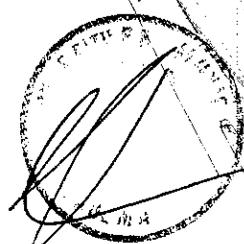
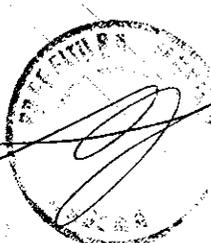
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

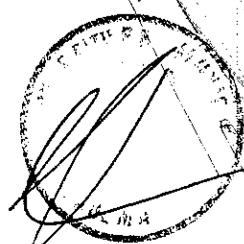
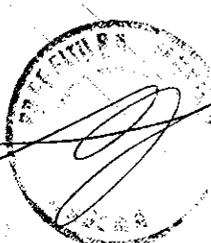
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

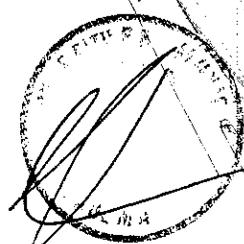
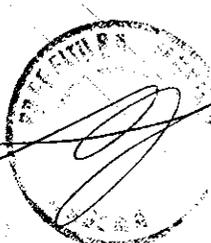
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

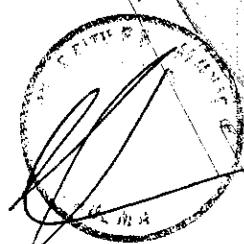
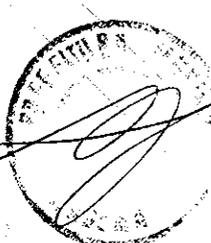
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

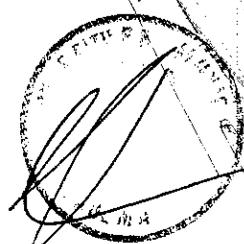
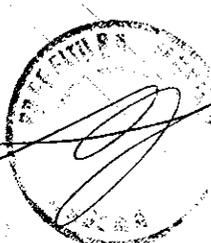
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

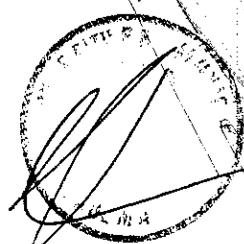
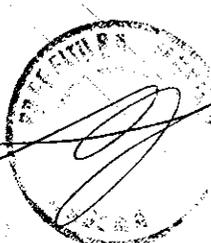
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

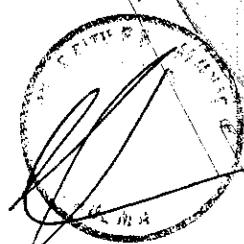
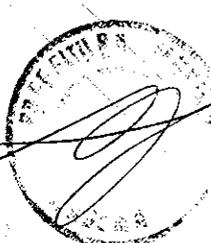
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

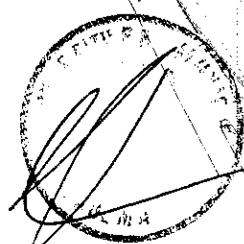
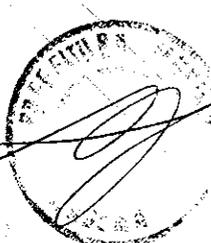
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

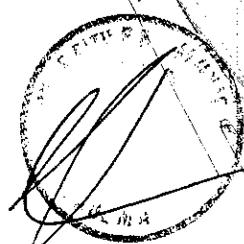
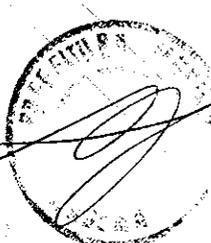
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

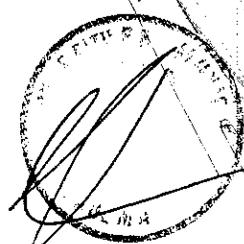
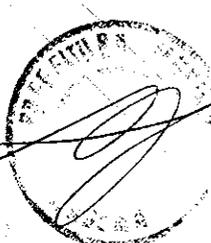
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

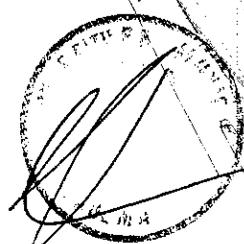
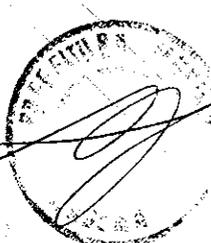
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

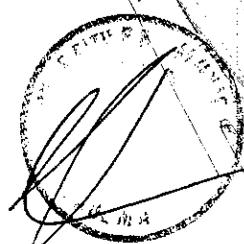
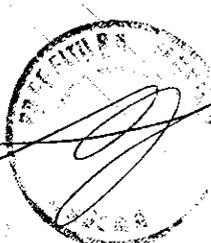
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

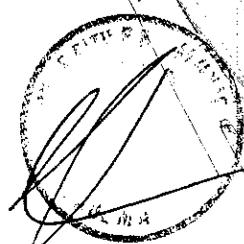
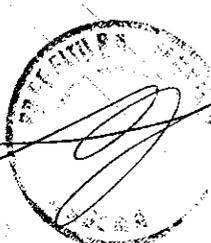
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

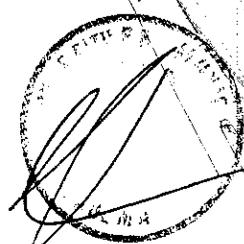
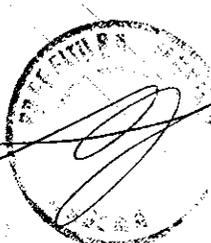
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

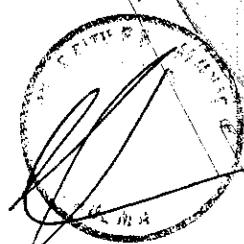
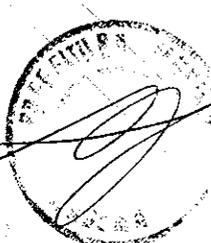
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

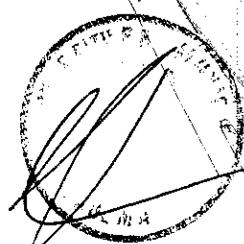
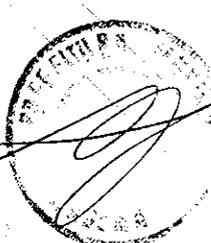
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

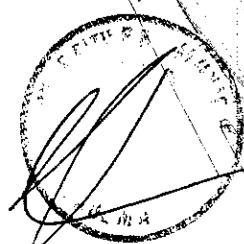
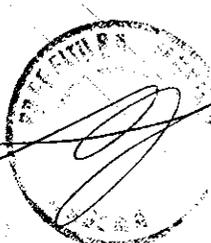
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

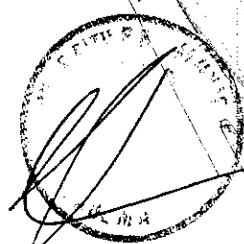
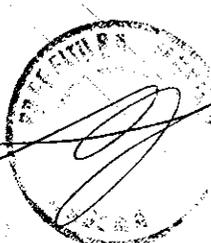
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

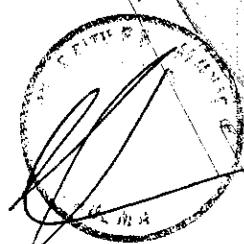
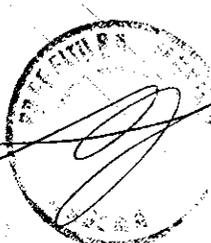
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

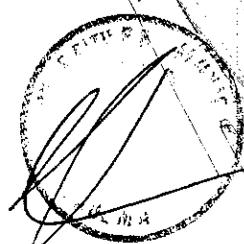
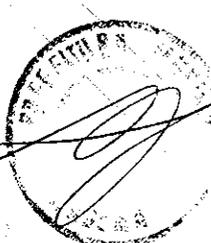
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

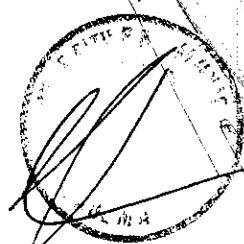
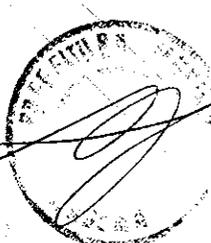
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

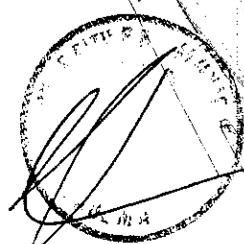
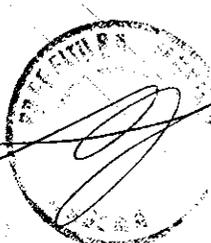
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES

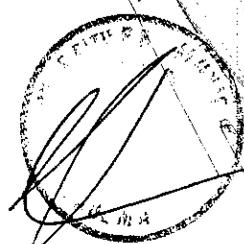
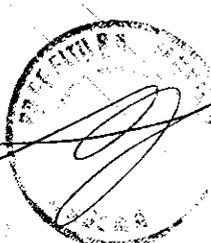
(743)

7A

CRECHE KALEMAN

RUOCA

RUOCA (02)



BRASILIA

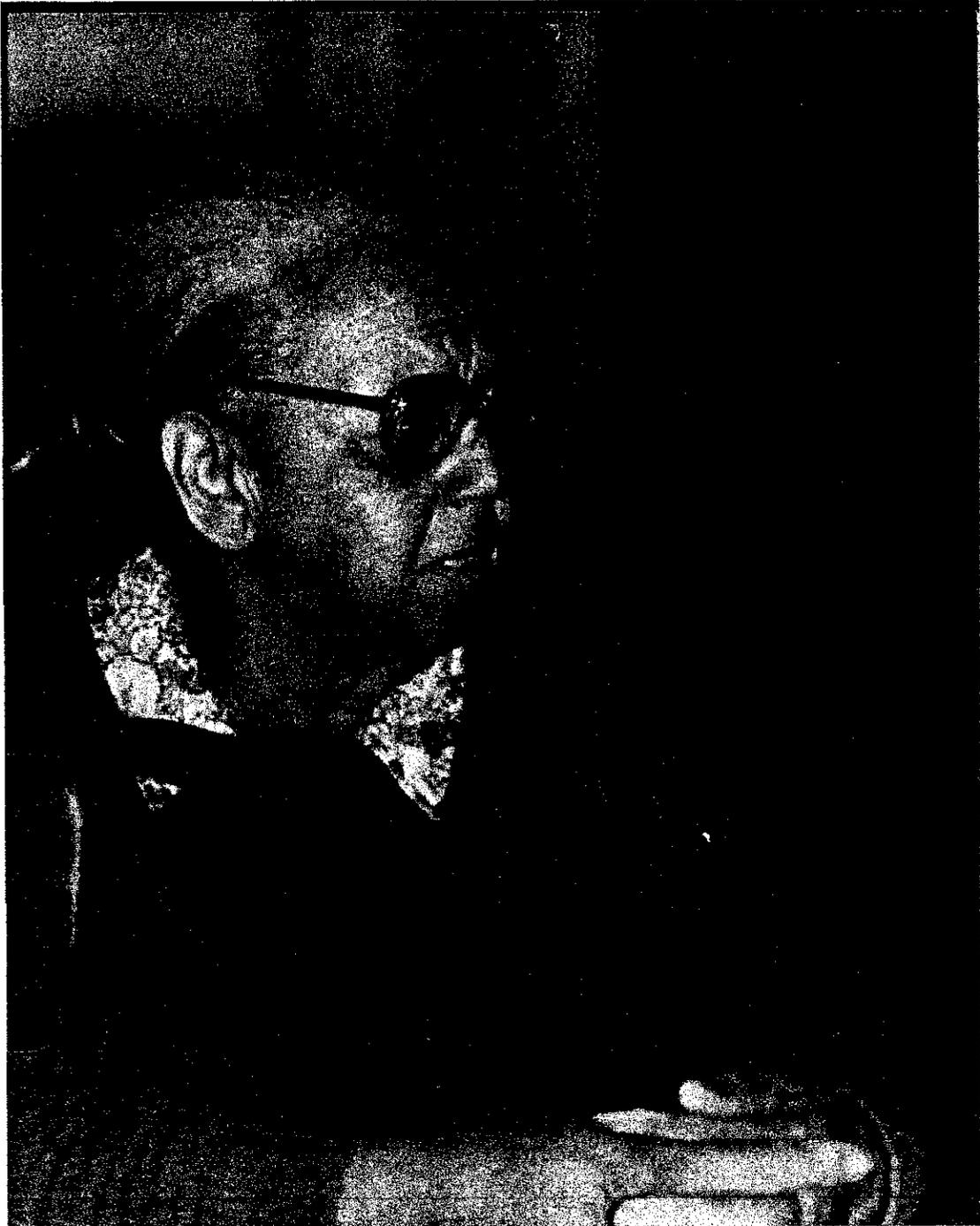
RUA

R. VAIS

12B

7B

LUIZ CARLOS PRESTES



*Lázara Silveira Pacheco*

FLS. 12  
639/9011  
Protocolo

Diadema, dezembro de 1990.

# CAMPANÁRIO

FLS. -18-  
639/2011  
Protocolo

*[Handwritten signature]*



—



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
Departamento de Educação, Cultura e Esportes

José Augusto da Silva Ramos - Prefeito Municipal  
George Winnik - Diretor do Departamento de Educação,  
Cultura e Esportes  
Silvana Gomes Andrade - Chefe da Divisão de Cultura  
Eliana Maria Marques - Chefe do Serviço de Biblioteca e  
Documentação

EQUIPE TÉCNICA

Produção  
Eliana Maria Marques

Coordenação e Textos  
Luciana Maria Costa dos Santos

Pesquisa  
Neide Maria Gomes  
Teresa Regina Coda

Reproduções Fotográficas  
João Pereira  
Evair Barros de Souza

Arte, Composição e Produção Gráfica  
Serviço Programação Visual da P.M.D.  
Impressão - Gráfica da P.M.D.

FLS. -20-
639/2011
Protocolo

## APRESENTAÇÃO

Este trabalho foi realizado pela equipe do Projeto Memória do Bicho, da Prefeitura dos Trabalhadores, resgata a memória da região do Campanário através de pesquisas, entrevistas e apresenta a ação de homens, mulheres e crianças na constituição do bairro.

Campanário, terra de bravos! Os trabalhadores desbravaram o Campanário. A mata virgem e os animais selvagens foram sendo substituídos por seres humanos, trabalhadores no busca de um futuro melhor.

Poros braços e mãos desses agentes sociais, a história vai sendo construída no Campanário e a região se transforma em uma região densidade demográfica de Diadema. O Campanário viveu e conquistou melhorias em suas condições de vida através protagonista de acontecimentos

marcantes numa realidade que desafia a esperança e o desejo de um futuro feliz.

Esperamos que este caderno sirva de instrumento de reflexão sobre o passado e o presente na história do Campanário, impulsionando seus moradores na conquista de um amanhã repleto de beleza.

Boa leitura.

*Ilmau-fous Audrode*

FLS. -21-
639/2011
Protocolo

## “LAR SÃO JOSÉ” A PREOCUPAÇÃO COM AS CRIANÇAS



Fachada do Lar de Menores São José  
Em frente, Dona Lázara - anos 80  
Acervo: Lázara Silveira Pacheco

O Lar de Menores São José, constituiu-se juridicamente, aproximadamente, há nove anos, sendo sua finalidade primeira, segundo seus estatutos "abrigar a criança desamparada" do Município... desde que o desamparo temporário ou definitivo, seja comprovado.

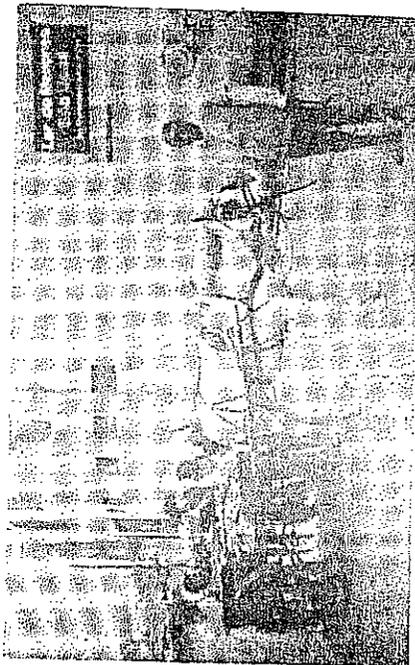
A construção do Lar foi o resultado de uma ação comunitária, realizada por um grupo de pessoas, cuja líder era Dona Lázara Silveira Pacheco, hoje com 67 anos.

*"Mudei-me para o Jardim São Judas, com minha irmã Luiza, no final de 1976, devido ao baixo preço dos imóveis. A casa tinha apenas quatro cômodos. No baixo havia mais terrenos vazios e favelas do que casas propriamente ditas. Não tinha ruas e o riozinho era na flor da terra. Eu fazia faculdade de Teologia e pertencia ao Instituto Cate-*

FLS.	22
	639/2011
	Protocolo

quético Secular São José e tinha como compromisso nunca me desligar do povo.

Quando mudamos para cá minha mãe fundou a Escola dos Amigos do Menino Jesus para dar acompanhamento escolar para a criança, devido ao fato das mães não terem condições de prestar assistência aos filhos por serem na sua maioria analfabetas e eu comecei a fazer um trabalho de catequese com os moleques que ficavam sentados na beira do córrego. No final daquele ano de catequese nós pedimos uma ajuda para o governo lá em São Paulo. Não lembro quem era o governador (foi em 77) para fazer o natal dos pobres. Eles mandaram muitas coi-



Crianças do Lar São José - anos 80  
Acervo: Lázara Silveira Pacheco

sas e os meninos que faziam parte da catequese fizeram as sacolas. Foi a primeira visita que eu fui fazer nas favé-las. E nós fizemos a distribuição.

Um dia um menino perguntou assim pra mim:

- O que é bom? Quem é bom?

Eu falei:

- Vamos ver o que Jesus ensinou para nós.

Começamos a ler o evangelho de São Marcos. E ele diz que bom é aquele que dá de comer, que dá de beber, que veste, acolhe, que ama, que perdoa, que ensina.

Dal nós discutimos o assunto e quando terminamos a Luíza falou para mim:

- Você falou tão bonito. Só que você não une a tua palavra com a sua vida. Você fica o dia inteiro cuidando de cachorro. Se você fosse ali no rio olhar aquelas crianças veria que tem uma menininha lá tão acabada.

Dal eu fui ver e falei:

- Luíza, olha só os olhos de mosquito!

No rosto não tinha nada, só os olhos, de tão acabada que estava a criança.

Nós voltamos pra casa e a Luíza falou:

- O tempo que se perde cuidando de cachorro, cuida de criança.

- Mas eu não tenho vocação para cuidar de criança. E ela insistiu:

- E você vai ficar aposentada fazendo o quê?

- Vou passear, quero conhecer o Brasil.

FLS	- 23
	639/2011
	Protocolo

Ela começou a falar, falar, falar e eu disse:

Sabe de uma coisa ? Se for da vontade de Deus que eu cuide de criança, que ele coloque aqui dentro que eu cuide. Mas eu não vou sair procurando.

E Ele colocou !

Logo depois, em 1978, apareceu o primeiro menino, um tal de Arlindo. O pai ficou viúvo e vieram os vizinhos aqui pedir para eu ficar com aquela criança até o pai se acertar. E nós ficamos com ela durante 6 meses. Depois o pai casou novamente e a levou.

Recebemos então uma menina, a Fabiana que tinha dois meses e que estava com desidratação. A mãe deixou a menina e foi embora. Um dia ela voltou e falou:

- Olha, eu estou grávida de novo e não posso levar a minha filha. Você quer ser a minha comadre ?

Levei então a Fabiana no Fórum para cuidar dos papéis dela quando apareceu uma mulher desesperada dizendo que o filho ia morrer. Fiquei com muita pena da mulher e peguei o menino chamado Wagner.

Depois apareceu aqui um comissário trazendo uma menina.

Hoje ela é casada e tem filhos. Ela não tinha registro Então um dia ela levantava e dizia:

- Hoje eu sou Margarida !

No outro dia ela dizia:

- Eu sou Marluce !

Todos os nomes dela começavam com "M". Daí, quan-

do eu fui arrumar os papéis dela, eu disse:

- Como você gosta muito de sua avó que chama Inácia e de nomes que começam com "M", eu vou por o seu nome de Inácia Maria.

E, assim, ficamos com cinco crianças.

Já estávamos em 1980, quando o chefe dos comissários de Diadema pediu-me para abrigar outras crianças. Mas eu não tinha condições financeiras e o meu orçamento estava todo comprometido. Foi quando recebemos ajuda da assistente social da Promoção Humana da Prefeitura dona Nair Penov que me propôs uma Fundação.

Até essa data eu me deixava guiar pelo amor e fé em



Crianças na Rua Capibaribe - Jardim São Judas - 1973  
Arquivo: SESI

FLS. - 24  
639/2011  
Protocolo

Deus. Dessa data em diante comecei a ter contato com o Jurídico (o lado oficial).

Assim, no dia 27 de novembro de 1980, na sede da Promoção Humana, foi formada a primeira diretoria e o nome da Instituição ficou sendo "Lar de Menores São José".

O grande problema depois foi conseguir verbas. Como a casa era paupérrima e pequena e era uma casa particular, o Estado se negou a ajudar.

Um dia eu estava sozinha com as crianças, quando apareceram três homens, foram logo entrando, nem bateram. Eu levei um tremendo susto. Tinha um que era barbudo, bem ruivo, baixinho e gordo. Eu tremia de medo.

Daí um chegou mais perto de mim e falou:

- Vai chamar a Dona Lázara
- Sou eu mesma, falei.
- Ah! A senhora que é a Dona Lázara ?
- Sou.
- Tá bom! Quero ver a casa.
- Mas não tem nada. Só tem crianças aqui.
- Eu quero ver a casa !

Eu pensei: 'Meu Deus, vai ver que são três bandidos que estão aí e vão acabar comigo'.

- A casa não tem nada! Vocês podem ver.

- Escuta. A senhora está com medo de nós ? Nós só queremos ver a casa, dona.  
Tá bom.

Eles olharam e daí um falou:

- Olha esta cozinha precisa ter azulejos na parede, precisa ter geladeira. Onde tem casa de comércio aqui ?
- Na avenida tem, respondi.
- Então a senhora vai me levar até lá.
- Não! Eu não vou porque vocês são bandidos e estão me enganando.

Então um falou:

- Eu me chamo Paulo Coliman. Sou industrial e quero ajudar as crianças. A senhora me leva lá onde tem azulejos. Eu quero arrumar isso aqui para as crianças.

Eu fiquei um pouco assim... duvidando-ainda. Mas fui lá. Levei os caras na Casa Rosada. E eles chegaram lá e falaram:

- Nós queremos uma pia, nós queremos azulejos, nós queremos não sei o quê.

E eu só ouvindo. Já estava sonhando a essa hora.

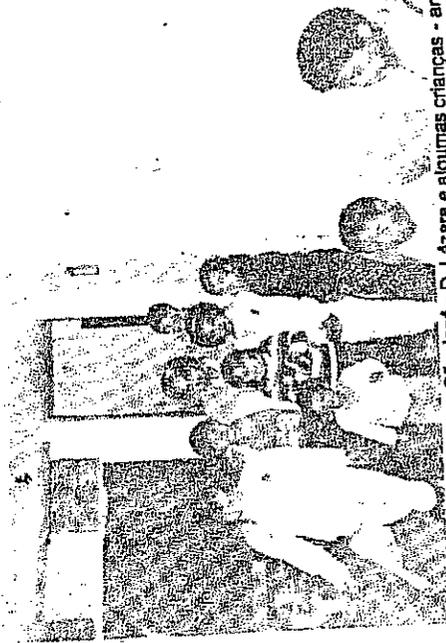
Quando foi na hora de pagar, os três puxaram o talão de cheques. Foi aquela briga prá ver quem pagava. E eu pensei: 'Aí se eu tivesse a metade desse dinheiro eu não precisava nem discutir'.

O Lar começou a receber ajuda do Estado só a partir de 1986, quando a Maria Luiza, uma mulher que havia feito promessa para São José, comprou um terreno para o Lar. E a prefeitura também passou a ajudar doando os alimentos.

Nós temos aqui diversos grupos de expectativas.

Fls. 25
639/2011
Protocolo

social. Crescendo nas ruas, provavelmente se inclinam à delinquência tomando-se bandidos ou justiceiros. Procurando, então, estar sempre ligados à comunidade do bairro, conscientizando-a, organizando-a, para que a mesma obtenha conhecimento quanto aos seus direitos e deveres, a fim de se tornar o sujeito de sua própria história e de sua caminhada."



Interior do Lar de Menores São José - D. Lázara e algumas crianças - anos 80  
Acervo: Lázara Silveira Pacheco

Quando precisamos de dinheiro para alguma coisa extra ou quando temos qualquer outra necessidade, recorremos ao 'grupo de expectativa' que nos auxiliam imediatamente. Os nossos fundos provém, além de doações, de bazares que nós realizamos.

O Lar hoje conta com seis funcionários, todos contratados pelo Lar, com exceção da assistente social que é contratada pela Legião Brasileira de Assistência (LBA). Temos aqui, portanto, além da assistente, um sociólogo, uma pedagoga, uma pajem, uma cozinheira e uma lavadeira.

Muitas das crianças aqui do Lar, que são por volta de 30, são órfãs de pai e mãe ou filhas de mães solteiras. Geralmente acontece o seguinte: a moça vem muito jovem do interior. Chega aqui e o primeiro diploma que recebe é o filho. Daí não sabe o que fazer com aquele diploma. Depois passa um tempo, fica mais madura e casa. Daí, o outro não quer a criança, não aceita.

A finalidade do Lar é acolher essas crianças e educar esse espaço de dez anos já saíram daqui muitos jovens e todos trabalhando. A maioria conseguiu fazer até a 5ª série no máximo.

Outra coisa importante: nós procuramos manter a família, se há vários irmãos sem lar, nós damos um jeito de acolher a todos, para que não haja desunião.

Porém, nosso trabalho aqui não se restringe somente ao Lar. A questão da criança abandonada é um problema

FLS.	- 26
	639/0011
	Protocolo

"Venho respeitosamente, à presença dos senhores, informar que estou lutando por uma causa muito importante. Fui criado na Av. Paranapanema nº 46 – (antigo Lar de Menores São José), local onde uma senhora dedicou grande parte da vida, cuidando de crianças abandonadas e vítimas de maus tratos. Infelizmente esta pessoa já é falecida. Muitos conheceram Dona Lázara, também conhecida como "Mãe Lázara" ou "Tia Lázara". Acredito que seja muito importante nosso Município homenagear essa mulher que tanto fez pelas nossas crianças. Por fim, uma pessoa que cuidou de tantas outras, morreu sozinha em uma casa de repouso. Diante do papel relevante de Dona Lázara, solicito a ajuda de todos que a conheceram, para que possamos preservar a sua memória"

(Romário Oliveira da Silva)

FLS. - 27
639/2011
Protocolo

**ABAIXO-ASSINADO**

Nós população de Diadema, especificamente os que moram e trabalham no Jardim São Judas, Jardim Campanário, Jardim Amália, Vila Santa Terezinha, Jardim Maria Tereza, Parque Reid, Jardim Paineiras e adjacências, vimos por meio deste solicitar ao **Vereador Zé Antonio** para que o mesmo possa encaminhar projeto de lei no sentido que o Exmo. Prefeito do município de Diadema, **Mário Wilson P. Reali.**, encaminhe aos setores responsáveis para denominar, através de instrumento administrativo próprio, a futura Escola Municipal denominada "Kaleman", como **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "LÁZARA SILVEIRA PACHECO"**.

**Apoio Vereador Zé Antônio**

Nome Adriana Gomes dos Santos		
Endereço Guirata - 37	Bairro Campanários	Diadema-SP
RG (nº) 35.660.932-7	Assinatura Adriana Gomes dos Santos	

Nome Maíra Fernandes da Silva		
Endereço Guirata - 37	Bairro Campanários	Diadema-SP
RG (nº) 34.369.547-9	Assinatura Maíra Fernandes da Silva	

Nome Marcio Wagner Lima		
Endereço Guirata 37	Bairro Jd Campanários	Diadema-SP
RG (nº) 33.902.497-2	Assinatura Marcio W Lima	

Nome JUCIMARA OLIVEIRA		
Endereço Guirata 2537	Bairro Jd Campanários	Diadema-SP
RG (nº) 27.930.448-1	Assinatura JUCIMARA OLIVEIRA	



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DE  
ABAIXO ASSINADO NA ÍNTEGRA,  
CONTENDO 175 FOLHAS QUE SE  
ENCONTRA JUNTADO AO PROCESSO.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 205
639/2011
Protocolo ✓

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 070/11 - PROCESSO Nº 639/11

Apresentaram o Vereador JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS o presente Projeto de Lei, dispondendo sobre denominação de próprio municipal.

Trata-se do próprio conhecido como Kaleman, localizado na Avenida Luiz Carlos Prestes, nº 560, bairro Taboão.

Pretendem os Autores que o local passe a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA LÁZARA SILVEIRA PACHECO.

A homenageada nasceu no dia 23 de abril de 1.923, na Vila Mairinque, então pertencente a São Roque, Estado de São Paulo.

Em 1.976, passou a residir em Diadema, onde iniciou seu trabalho de amparo a crianças carentes, prestando-lhes orientação pedagógica e religiosa.

Poucos anos depois, no final da década de 70, fundou o Lar São José que, no início, funcionava em sua própria casa.

Sobre a importância do abrigo, assim escreve João Clemente de Souza Neto: “o Lar de Menores São José, LMSJ, tornou-se um espaço de referência para a população infanto-juvenil, cujos direitos eram violados, inserido num movimento de feição dialética, que resultou na constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diadema, CMDCAD, gestor da rede de proteção”.

A homenageada faleceu no dia 13 de janeiro de 2.004.

O artigo 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 16 de agosto de 2.011

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)  
Presidente

Ver. MILTON CAPEL  
Vice-Presidente

Ver. PASTOR EDMILSON  
Membro



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	206
	639/2011
Protocolo	2

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 070/11 - PROCESSO Nº 639/11

Apresentaram o Vereador JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS o presente Projeto de Lei, dispondo sobre denominação de próprio municipal.

Pretendem os Autores que o próprio conhecido como Kaleman, localizado na Avenida Luiz Carlos Prestes, nº 560, bairro Taboão, passe a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA LÁZARA SILVEIRA PACHECO.

Nascida em 23 de abril de 1.923, na Vila Mairinque, que, à época, fazia parte de São Roque, Estado de São Paulo, a homenageada veio morar em Diadema no ano de 1.976.

Faleceu no dia 13 de janeiro de 2.004.

Fundadora do Lar São José, desde o final da década de 70, ela abrigava crianças carentes, primeiramente em sua própria casa.

Religiosa, informam os Autores que “Lázara tinha claro seu projeto de acolher e consolar os aflitos, indigentes, órfãos e abandonados, levava a sério os ensinamentos da bíblia”.

João Clemente de Souza Neto assim escreve a respeito do Lar São José: “o Lar de Menores São José, LMSJ, tornou-se um espaço de referência para a população infanto-juvenil, cujos direitos eram violados, inserido num movimento de feição dialética, que resultou na constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diadema, CMDCAD, gestor da rede de proteção. A cidade de Diadema, entre 1.978 e 1.981, época em nasceu o Lar de Menores São José, era marcada por um conjunto de mazelas sociais, cujas maiores vítimas eram crianças e adolescentes. Esta realidade sensibilizou e forçou a comunidade a buscar a ajuda de empresários, autoridades e outros segmentos sociais. O cenário social do país repercutia na cidade e no cotidiano da população mais vulnerável, exigindo respostas criativas para garantir sua sobrevivência, até o ponto de sensibilizar mesmo os



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

207
Fls. 639/2011
Protocolo J

responsáveis pela fábrica da miserabilidade. Diante dessa realidade, a entidade passou a ser um instrumento que podia garantir, pelo menos, um mínimo de satisfação de seus carecimentos”.

Pelo exposto, manifestam-se os membros desta Comissão pela aprovação da presente propositura.

É o parecer

Diadema, 16 de agosto de 2.011.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente

Ver. TALABIUBIRAJARA C. FAHEL

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO

**ITEM**

**II**



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2011  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

-04-  
389/2011  
PREFEITURA

PROC. Nº 389/2011

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 11 DE MAIO DE 2011**

**DISPÕE** sobre alteração <sup>d</sup> na Lei Complementar nº 301, de 16 de novembro de 2009, que institui a Política de Economia Popular e Solidária do Município de Diadema, estabelecendo princípios fundamentais, objetivos, ações, e dá providências correlatas.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do art. 20 da Lei Complementar nº 301, de 16 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.20 – Compete ao Comitê Municipal de Economia Popular e Solidária, como parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, as seguintes atribuições:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 11 de maio de 2011

  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

**ITEM**

**III**



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
029/2011
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 68 /11

PROCESSO Nº 629 /11

COMISSÃO(OES) DE:

04/08/11  
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha de Nutrição para Pessoas da Terceira Idade, e dá outras providências.

O Vereador JOÃO PEDRO MERENDA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha de Nutrição para Pessoas da Terceira Idade, a ser realizada anualmente.

ARTIGO 2º - A data de realização da Campanha de Nutrição para Pessoas da Terceira Idade será definida pelo Poder Executivo Municipal.

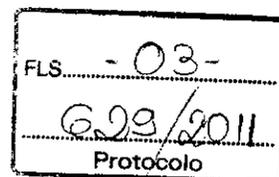
ARTIGO 3º - Os objetivos da Campanha de Nutrição para Pessoas da Terceira Idade são:

- I – Informar a importância da nutrição e da alimentação corretas na terceira idade;
- II – Ensinar a cuidar da saúde por meio da alimentação e conscientizar sobre a relação entre nutrição e saúde;
- III – Estimular o consumo de alimentos mais adequados à terceira idade.

ARTIGO 4º - A Campanha de Nutrição para Pessoas da Terceira Idade contará com a participação das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e de Assistência Social e Cidadania nas atividades de apoio.



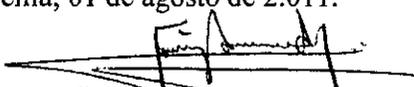
Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo



ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 01 de agosto de 2.011.



Ver. JOÃO PEDRO MERENDA

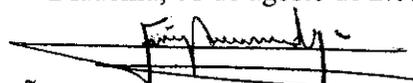
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar às pessoas da terceira idade a melhor forma de se alimentar, proporcionando-lhes mais qualidade de vida.

Entendo que é de suma importância que o Poder Público faça a sua parte. Com a presença das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e de Assistência Social e Cidadania nas atividades de apoio à Campanha, os trabalhos serão ainda mais valorizados e enriquecidos.

Pelo exposto, esperamos poder contar com o apoio dos Nobres Edis, no sentido de que a presente propositura venha a ser aprovada.

Diadema, 01 de agosto de 2.011.



Ver. JOÃO PEDRO MERENDA

# ITEM IV



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 0691/2011.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04 -
<u>646/2011</u>
Protocolo

PROC. Nº 646/2011.

**PROJETO DE LEI Nº 053, DE 19 DE JULHO DE 2011**

**CRIA** a Escola Municipal de Educação Básica Professora Leticia Beatriz Pessa.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Professora Leticia Beatriz Pessa.

**Art. 2º.** - A Escola Municipal de Educação Básica Professora Leticia Beatriz Pessa funcionará na Rua Linda, nº 114, Jardim União, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 3º.** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 19 de julho de 2011

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixada no Quadro de Editais na mesma data.

**ITEM**

**V**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	02
	661/2011
Protocolo	J

PROJETO DE LEI Nº 071/2011  
PROCESSO Nº 661/2011

COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
11/08/2011  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.718, de 22 de fevereiro de 2.008, que dispôs sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Diadema, Quadro de Pessoal e respectivo plano de vencimentos e desenvolvimento das carreiras.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 42 da Lei Municipal nº 2.718, de 22 de fevereiro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 42 – Com exceção feita aos cargos de Secretários, Assessores Especiais Técnicos, Diretor de Gabinete da Presidência, Diretor do Departamento de Procuradoria e Contencioso, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Assessor de Secretaria, Assessor de Gabinete da Presidência, Assessores Parlamentares, Assessores de Vereadores, Assessor de Comunicação Social, Chefe da Divisão de Cerimonial e Chefe do Serviço de Vídeo e Som, todos os demais cargos de provimento em comissão serão providos exclusivamente por pessoal do quadro efetivo”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 01 de agosto de 2.011.

Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES  
Presidente

Ver.ª MARION MAGALI A. DE OLIVEIRA  
1ª Secretária

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO  
2º Secretário

**LEI MUNICIPAL Nº 2.718, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

**(PROJETO DE LEI Nº 001/08)**

Fls. <u>03</u>
<u>661/2011</u>
Protocolo <u>α.</u>

**Autora: Mesa da Câmara Municipal**

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Diadema, Quadro de Pessoal e respectivo plano de vencimentos e desenvolvimento das carreiras.

**O Presidente da Câmara Municipal de Diadema:**

**“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos dos artigos 48 e 51, inciso IV da Constituição Federal, modificados pelos artigos 7º e 9º da E. Constitucional nº 19/98, a seguinte LEI”:**

**TÍTULO I**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO E DA AÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 1º** - O Poder Legislativo do Município de Diadema integra o Governo Municipal, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, nos termos e limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, competindo-lhe disciplinar sua estrutura organizacional e dos seus funcionários.

**Art. 2º** - A presente lei tem por objetivo o desenvolvimento da ação administrativa em estreita

**Art. 40** - O estágio probatório será de 03 (três) anos, entre a posse e a investidura permanente no cargo, período em que será feita a avaliação especial de desempenho profissional instituída para essa finalidade.

por comissão	
Fls.	04
661	2011
Protocolo	

**Art. 41** – A nomeação será feita por Portaria da Mesa, exceção feita aos cargos de Assessor de Vereador e Assessor Parlamentar de provimento em comissão, que obedecerão previamente à indicação do Vereador a quem irá prestar serviço.



**Art. 42** - Com exceção feita aos cargos de Secretários, Assessores Especiais Técnicos, Diretor de Gabinete da Presidência, Diretor do Departamento de Procuradoria e Contencioso, Assessor de Secretaria, Assessor de Gabinete da Presidência, Assessores Parlamentares, Assessores de Vereadores, Assessor de Comunicação Social, Chefe da Divisão de Cerimonial e Chefe do Serviço de Vídeo e Som, todos os demais cargos de provimento em comissão serão providos exclusivamente por pessoal do quadro efetivo.

**Art. 43** – Os Secretários da Câmara, por não serem agentes políticos do Legislativo, conforme estabelece a Constituição Federal, não serão remunerados por subsídio.

**Art. 44** – Haverá substituição, no impedimento legal e temporário do ocupante de cargo em comissão e nas suas férias, por período igual ou superior a 5 dias consecutivos, desde que o Secretário entenda necessário.

§ 1º - O substituto perceberá a diferença entre o vencimento do seu cargo e o do substituído, enquanto perdurar a substituição.

§ 2º - O funcionário substituído receberá remuneração integral no período de substituição.



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fls. 05
661/2011
Protocolo 1

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 071/11 - PROCESSO Nº 661/11

Apresentou a Mesa da Câmara Municipal de Diadema o presente Projeto de Lei, dispondo sobre alteração da Lei Municipal nº 2.718, de 22 de fevereiro de 2.008, que dispôs sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Diadema, Quadro de Pessoal e respectivo plano de vencimentos e desenvolvimento das carreiras.

Pretendem os Autores que o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro deixe ser provido exclusivamente por funcionário desta Câmara, conforme exige a legislação em vigência.

Na verdade, o cargo, que, desde a recente exoneração de seu titular, encontra-se vago, deve ser provido por funcionário que tenha nível superior.

Embora a Lei não o exija, entendem os Autores ser preferível que o titular do cargo seja formado em Ciências Contábeis.

Como esta Câmara não conta com nenhum Contador em seu quadro efetivo, necessário se faz ampliar o leque para provimento do cargo.

O artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que é da competência exclusiva da Câmara a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções de seus serviços.

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 11 de agosto de 2.011.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)  
Presidente

Ver. MILTON CAPEL  
Vice-Presidente

Ver. PASTOR EDMÍLSON  
Membro

**ITEM**

**VI**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -02-
513/2011
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 50 /11  
PROCESSO Nº 513 /11

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
16 JUNHO 2011  
MANOEL EDUARDO MARINHO  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz, em todas as unidades da rede municipal de saúde, informando quais os medicamentos de uso contínuo e insumos disponíveis para distribuição gratuita, e dá outras providências.

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Todas as unidades pertencentes à rede municipal de saúde deverão afixar, em local visível ao público, cartaz informando quais os medicamentos de uso contínuo e insumos disponíveis para distribuição gratuita, quais os que estão em falta e qual o setor da administração pública no qual os mesmos poderão ser encontrados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A informação de que trata este artigo também deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura do Município de Diadema.

ARTIGO 2º - No que se refere ao anúncio da falta de medicamentos e insumos, a informação somente deverá deixar de ser disponibilizada no site da Prefeitura do Município de Diadema quando confirmado o restabelecimento do fornecimento.

ARTIGO 3º - A Prefeitura do Município de Diadema deverá informar à população acerca do procedimento a ser adotado quando da falta de medicamentos e insumos, esclarecendo, ainda, como fazer uma reclamação em tais situações.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 09 de junho de 2011.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)

Verª IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITÓRIANO DE OLIVEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR MANINHO

FLS. -03-
513/2011
Protocolo

## JUSTIFICATIVA

Com objetivo de trazer mais informação ao usuário de medicamentos de uso contínuo e outros insumos, para aqueles que utilizam os serviços prestados na rede municipal de saúde, proponho esta lei, sabendo que tais solicitações são de extrema importância para muitos cidadãos do nosso município, que em determinados casos deixam de receber informações de grande valia em relação a determinados medicamentos.

A informação é um direito de todo o cidadão, e no que tange a saúde da população entendemos ser mais que um dever das autoridades competentes pela área, pois é sabido que com respeito, dedicação e informação, iremos contribuir para a melhoria da qualidade de vida da nossa população, portanto creio que adotando medidas como as que se encontram previstas neste projeto de lei, traremos mais conforto ao usuário dos serviços de saúde em Diadema.

Ressaltando ainda, que os males conseqüentes das doenças não cessam quando está em falta medicamento ou insumo para controle, portanto é dever da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde manter estoques, ter esquemas preparados para situações especiais, de forma que esta lei raramente deva ser aplicada.

  
MANOEL EDUARDO MARINHO

VEREADOR

**Lei Ordinária Nº 2796/08, de 15/09/2008**

Autor: MANOEL EDUARDO MARINHO  
Processo: 40408  
Mensagem Legislativa: 0  
Projeto: 4608  
Decreto Regulamentador: não consta

FLS. <u>-04-</u>
<u>513/2011</u>
Protocolo

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZ, EM TODAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INFORMANDO QUAIS OS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**LEI MUNICIPAL Nº 2.796, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008**

(PROJETO DE LEI Nº 046/2008)

Autores: Ver. Manoel Eduardo Marinho e Outros

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz, em todas as unidades da rede municipal de saúde, informando quais os medicamentos disponíveis para distribuição gratuita.

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga as seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Todas as unidades pertencentes à rede municipal de saúde deverão afixar, em local visível ao público, cartaz informando quais os medicamentos disponíveis para distribuição gratuita, quer os mesmos provenham da União, do Estado ou do Município.

**ARTIGO 2º** - O cartaz, cujas dimensões não poderão ser inferiores a 40 (quarenta) centímetros de altura por 60 (sessenta) centímetros de comprimento, deverá conter os seguintes dizeres: **"Informe-se aqui sobre a distribuição gratuita de medicamentos"**.

**ARTIGO 3º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 15 de setembro de 2008.

(aa.) JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR  
Prefeito Municipal.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. 08
513/2011
Protocolo 2

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 050/11 - PROCESSO Nº 513/11

Apresentaram o Vereador Manoel Eduardo Marinho e Outros, o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz, em todas as unidades da rede municipal de saúde, informando quais os medicamentos de uso contínuo e insumos disponíveis para distribuição gratuita, e dando outras providências.

Deverá também ser informado quais medicamentos e insumos estão em falta e em qual setor da administração os mesmos poderão ser encontrados.

A disponibilidade de medicamentos e insumos também deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura do Município de Diadema, bem como o restabelecimento do fornecimento dos medicamentos e insumos em falta.

A Prefeitura do Município de Diadema deverá informar à população acerca do procedimento a ser adotado quando da falta de medicamentos e insumos, esclarecendo, ainda, como fazer uma reclamação em tais situações.

O artigo 221 da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que a saúde é um direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Pelo exposto, entende este Relator deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 27 de junho de 2011.

Ver. MILTON CAPEL  
Relator

Acompanho o Parecer do nobre Relator:

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO

Ver. PASTOR EDMILSON



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
REFERÊNCIA : PROJETO DE LEI Nº 050/2011  
PROCESSO : 513/2011**

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, apresentam o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em todas as unidades da rede municipal de saúde, informando quais os medicamentos de uso contínuo e insumos disponíveis para distribuição gratuita.

O acesso a medicamentos de uso contínuo aos cidadãos de nosso Município, é o indicador da qualidade do Sistema Municipal de Saúde.

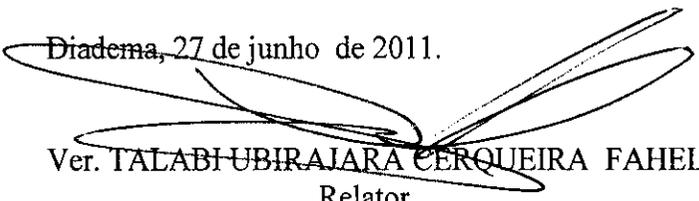
A informação, seja através de cartazes ou pelo site da Prefeitura Municipal de Diadema, sobre quais medicamentos de uso contínuo e insumos estão disponíveis para distribuição gratuita, quais medicamentos estão em falta e, qual o setor da Administração Pública que poderá disponibilizá-los, é direito de todo usuário, para uma melhor qualidade e vida.

Em sua justificativa ressaltam os Autores que: "a informação é um direito de todo cidadão e no que tange a saúde da população entendemos ser mais que um dever das autoridades competentes pela área, pois é sabido que com respeito, dedicação e informação, iremos contribuir para a melhoria da qualidade de vida de nossa população, portanto creio que adotando medidas como as que se encontram previstas neste projeto de lei, traremos mais conforto ao usuário dos serviços de saúde em Diadema".

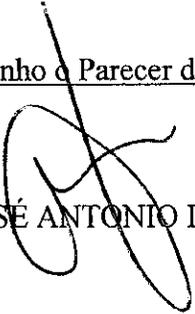
Pelo exposto, manifesta-se este Relator, favorável ao presente Projeto de Lei nº 50/2011.

É o Relatório.

Diadema, 27 de junho de 2011.

  
Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

  
Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

  
Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

11	
Fis.	
513	2011
Protocolo	

**PROJETO DE LEI Nº 050/2011**

**PROCESSO Nº 513/2011**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE SOBRE AFIXAÇÃO DE CARTAZ EM TODAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**RELATOR: VEREADOR WAGNER FEITOZA, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre colega Vereador Manoel Eduardo Marinho e outros vereadores da bancada do Partido dos Trabalhadores, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em todas as unidades da Rede Municipal de Saúde, informando quais os medicamentos de uso contínuo e insumos disponíveis para distribuição gratuita.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

## PARECER

O objetivo da presente propositura é o de fornecer mais informação ao usuário de medicamentos de uso contínuo e outros insumos, para aqueles que utilizam os serviços prestados na rede municipal de saúde.

Assim é que, o art. 1º da propositura dispõe que todas as unidades pertencentes a rede municipal de saúde deverão afixar, em local visível ao público, cartaz informando quais os medicamentos de uso contínuo disponíveis para distribuição gratuita, quais os que estão em falta e qual o setor da Administração Pública onde os mesmos poderão ser encontrados, devendo a referida informação também ser disponibilizada no site da Prefeitura.

Dispõe o art. 3º da proposição em exame que a Prefeitura do Município de Diadema deverá informar a população acerca do procedimento a ser adotado quando da falta de medicamentos e insumos, esclarecendo, ainda, como fazer uma reclamação em tais situações.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	12
	513/2011
Protocolo	✓

É de se salientar que a Lei Municipal nº 2.796, de 15 de Setembro de 2008, fruto de Projeto de Lei de iniciativa, também, do nobre colega Vereador Manoel Eduardo Marinho, dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em todas as unidades da rede municipal de saúde, informando quais os medicamentos disponíveis para distribuição gratuita.

O presente Projeto de Lei é bem mais abrangente e específico, no que concerne à afixação de cartaz com a informação dos medicamentos de uso contínuo e insumos disponíveis, bem como o setor da Administração Pública onde os mesmos poderão ser encontrados, e os medicamentos que estão em falta.

Como se trata de Projeto de Lei que dispõe sobre matéria semelhante, é de todo o conveniente que seja revogada a Lei Municipal nº 2.796, de 15 de Setembro de 2008.

Sendo assim, submeto à apreciação Plenária a seguinte Emenda Modificativa ao art. 5º:

**ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.796, de 15 de Setembro de 2008.**

Quanto ao mérito, a propositura está a merecer o integral apoio deste Relator, eis que se trata de providências que visam beneficiar os cidadãos usuários de medicamentos de uso contínuo, que utilizam os serviços prestados na rede municipal de saúde, orientando-os, inclusive, de como proceder nos casos de falta de medicamentos e insumos.

No tocante ao aspecto econômico, não vê este Relator óbices à aprovação da propositura em comento, tendo em vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios para ocorrer as despesas provenientes da execução da lei que vier a ser aprovada, despesas essas, aliás, de pequena monta.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 13
513/2011
Protocolo

Isto posto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 050/2011, uma vez aprovada e entrosada a Emenda ora proposta.

Salas das Comissões, 16 de Agosto de 2011

**VER. WAGNER FEITOZA**  
**RELATOR**

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 050/2011, de autoria do nobre colega Vereador Manoel Eduardo Marinho e outros, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em local visível ao público em todas as unidades da rede municipal de saúde para informar a relação de medicamentos de uso contínuo disponíveis para distribuição gratuita e quais os que estão em falta.

Somos, também, favoráveis a Emenda Modificativa ao art. 5º proposta pelo nobre Relator.

Salas das Comissões, data supra

**VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO**  
(Presidente)

**VER. JOSÉ QUEIROZ NETO**  
(Vice-Presidente)

**ITEM**

**VII**



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 063 1.2011  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -02-  
588/11  
Protocolo  
62009

PROC. Nº 588/2011

Diadema, 30 de junho de 2011

OF. ML. Nº 049/2011

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

DATA 07/06/11 /20.11

[Signature]  
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização, ao Poder Executivo, para celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, com interveniência da Secretaria Nacional de Segurança Pública e do Departamento da Polícia Federal, objetivando a implementação de ações que proporcionem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI.

Com a intenção de adotar medidas efetivas de controle e prevenção da violência e da criminalidade no Brasil, o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), iniciou, em 2007, a implementação de novo modelo de Segurança Pública, com o lançamento do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), no qual afirma seu compromisso em fortalecer o atendimento às demandas da sociedade brasileira por segurança.

Neste sentido, o Ministério da Justiça, por meio da SENASP, solicitou, em maio de 2009, a participação ativa do Estado no sentido de implementar a Ação 39 – Campanha do Desarmamento, visando apoio no registro de armas não registradas, renovação de registros ou entrega voluntária de armas de fogo e no recebimento de armas entregues pela população. Assim, existe a necessidade da continuidade da campanha, com foco na política de controle de armas no Brasil.

O Estatuto do Desarmamento prevê a possibilidade de os possuidores e proprietários de armas de fogo entregarem, espontaneamente e a qualquer tempo, as armas das quais desejam desfazer-se nas unidades da Polícia Federal ou em órgãos ou entidades credenciados pelo Ministério da Justiça, através da Secretaria Executiva e da Polícia Federal.



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

FLS. -03-
588/11
Protocolo

Com vistas a motivar os possuidores e proprietários de armas de fogo a procederem, espontaneamente, sua entrega, foi assegurado, no art. 31 da Lei Federal nº10.826, de 22 de dezembro de 2003, o respectivo recebimento de indenização, que o Ministério da Justiça fixou nos valores de R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 200,00 (duzentos reais) ou R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com o tipo de arma, nos termos do art. 68 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004.

Com esse escopo, o Ministério da Justiça, no âmbito da política permanente de desarmamento do Governo Federal, que auxilia no combate ao crime organizado e a crimes transnacionais, lançou a Campanha Nacional de Desarmamento 2011, intitulada "Tire uma arma do futuro do Brasil".

Nessa nova campanha, o Ministério da Justiça pretende retirar possíveis dificuldades que possam inibir ou desestimular as pessoas a devolverem suas armas, como por exemplo, tornar facultativos a identificação e o preenchimento de informações pessoais do possuidor ou proprietário de armas, bem como tornar mais céleres os lapsos temporais entre a data da entrega da arma e do recebimento da indenização.

Nesse sentido, o Ministério da Justiça, com vistas ao incremento da Campanha Nacional de Desarmamento 2011, identificou a necessidade de efetivar parcerias com Estados e Municípios, na estruturação de pontos de coleta e expedição dos documentos necessários ao pagamento da respectiva indenização aos possuidores e proprietários de arma de fogo que voluntariamente procedam à sua entrega.

O sucesso da implantação da Campanha do Desarmamento depende necessariamente da parceria dos entes envolvidos.

À vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminhado a SAJUL para prosseguimento.

Exmo. Sr.  
**Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA- SP**

Data: 06/07/2011

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 0631/2011  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 588/2011

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 30 DE JUNHO DE 2011

FLS. <u>-04-</u>
<u>588/11</u>
Protocolo

**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, com interveniência da Secretaria Nacional de Segurança Pública e do Departamento da Polícia Federal, objetivando a implementação de ações que proporcionem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - **PRONASCI**.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

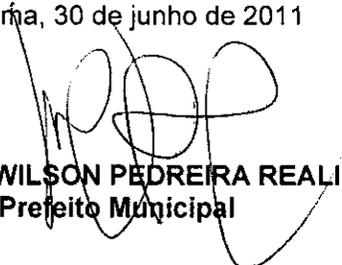
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, com interveniência da Secretaria Nacional de Segurança Pública e do Departamento da Polícia Federal, objetivando a implementação de ações que proporcionem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.

**Art. 2º** - O texto a ser observado na assinatura do convênio de que trata o artigo anterior faz parte integrante da presente lei e constitui o anexo único da mesma.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 30 de junho de 2011

  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 05 -
588/11
Protocolo

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 049, DE 30 DE JUNHO DE 2011**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COM  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA  
NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA  
FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE DIADEMA,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
DEFESA SOCIAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ 00.394.494/0072-20, neste ato representado pelo Ministro, **JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar, Gabinete do Ministro, Brasília/DF, CPF 021.604.318-26, designado por Decreto de 01 de janeiro de 2011, com interveniência da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0005-60, representada neste ato pela Secretária, **REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**, domiciliada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG nº 11848420 SSP/SP, CPF nº 052.507.538-09, o **DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL**, neste ato representado pelo Diretor Geral **LEANDRO DAIELLO COIMBRA**, domiciliado no SAS Quadra 06 – Lote 9/10 – 9º andar – CEP: 70.037-900 – Brasília/DF, CPF: 450.277.730-72, e o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, neste ato representado pelo Prefeito, **MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, domiciliado na Rua Almirante Barroso, 11 – Vila Dirce – Diadema/SP – CEP: 09912-170, CPF: 030.583.648-06, por intermédio da Secretaria de Defesa Social, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.247/0001-93, com sede administrativa na Rua João de Almeida, nº 352 – Centro – CEP: 09920-140 – Diadema/SP, neste ato representada pelo Titular **ARQUIMEDES ANDRADE**, CPF: 953.546.038-20, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas nas Leis nº 11.530/07 (Pronasci), Lei nº 8.666, de 1993, Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003 e Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004, no Decreto nº 7.473 de 05 de maio de 2011, nas Portarias nº 797 de 05 de maio de 2011 e nº 936/2011, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Acordo de Cooperação tem por objetivo implementar ações que proporcionem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, em especial para a implantação da AÇÃO 39 – Campanha do Desarmamento, visando apoio do Estado no recebimento de armas de fogo, acessórios e munição entregues voluntariamente pela população, nos termos de Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES**

Para a implementação da Ação nº 39 do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI caberão aos partícipes as seguintes atribuições:



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

FLS.	-06-
Protocolo	588/14

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 049, DE 30 DE JUNHO DE 2011**

**I - Ministério da Justiça – MJ**

- a) Articular e incentivar a participação dos governos municipais, por meio da Secretaria de Defesa Social– Guarda Civil Municipal, na implementação das ações de recebimento de armas de fogo, acessórios e munições entregues voluntariamente pela população;
- b) Prestar o apoio institucional necessário ao desenvolvimento das atividades cometidas ao Município;
- c) Disponibilizar material gráfico para realização da Campanha, através da Secretaria Executiva e do Departamento da Polícia Federal;
- d) Promover a capacitação dos profissionais de segurança pública estaduais para recebimento das armas de fogo, acessórios e munições entregues voluntariamente pela população, através do Departamento da Polícia Federal, ou de instituições parceiras, se necessário, Promover a capacitação dos profissionais de segurança pública estaduais para recebimento das armas de fogo, acessórios e munições entregues voluntariamente pela população;
- e) Indicar os interlocutores da Superintendência da Polícia Federal, da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Justiça e da SENASP para o recebimento e coordenação dos documentos pertinentes à entrega voluntária de armas de fogo;
- f) Indicar os interlocutores da sociedade civil, integrantes da Rede Desarma Brasil, que auxiliarão os Estados na mobilização da população;
- g) Disponibilizar o acesso aos formulários para a entrega voluntária de armas de fogo, no site da Polícia Federal na internet ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br)) e na página da campanha do Desarmamento [www.entreguesuaarma.gov.br](http://www.entreguesuaarma.gov.br);
- h) Providenciar os recursos necessários para pagamento das indenizações aos cidadãos que efetuaram a entrega de armas de fogo,
- i) Dar conhecimento das orientações e Instruções Normativas da Campanha Nacional do Desarmamento aos órgãos e entidades que se qualificarem como parceiros para a execução das ações a serem descentralizadas;
- J) Disponibilizar banco de dados específico, via internet, para geração dos números de vouchers (autorização para saques), compostos por 16 (dezesesseis) casas decimais, com o qual o cidadão deverá comparecer as agências ou caixas eletrônicos da rede bancária contratada para sacar a indenização devida;

**II – Município de DIADEMA**

- a) Informar, no prazo de 10 dias, através do e-mail [desarmamento2011@mj.gov.br](mailto:desarmamento2011@mj.gov.br), as unidades de Segurança Pública credenciadas, com respectivos endereços, aptas a receber e realizar os procedimentos relativos à entrega das armas, acessórios e munições;
- b) Cadastrar, através do coordenador máster da rede INFOSEG do Município de Diadema, os guardas municipais responsáveis que tenham acesso ao INFOSEG no portal DESARMA, no campo recebe armas;
- c) Indicar o nome do responsável pela unidade e dos respectivos guardas que tenham senha de acesso à rede INFOSEG, autorizados a realizar os procedimentos relativos à entrega de armas de fogo, acessórios e munições pela população, assim como para elaborar relatórios com os dos dados das armas entregues voluntariamente;
- d) Realizar no âmbito das unidades indicadas (Guarda Civil Municipal) que disponham de acesso à internet e impressora, os procedimento relativos a entrega de armas, acessórios e munições entregues pela população;



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

FLS. -07-
588/11
Protocolo

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N° 049, DE 30 DE JUNHO DE 2011**

- e) Disponibilizar profissionais de segurança pública para serem capacitados, se necessário, para os trâmites da coleta de armas de fogo, acessórios e munições entregues pela população;
- f) Informar, via ofício, as alterações dos locais de recebimento ou dos policiais responsáveis autorizados a realizar os procedimentos relativos à entrega das armas de fogo pela população;
- g) Implantar, nos termos do Ministério da Justiça, postos de coletas de armas de fogo, em parceria com os municípios e representantes da sociedade civil, especialmente as integrantes da Rede Desarma Brasil.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DE ARMAS DE FOGO E INDENIZAÇÕES**

Para entrega de armas de fogo, mediante indenização, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

**I - Para a entrega de armas de fogo mediante indenização**

- 1) O cidadão que desejar entregar sua arma de fogo, acessório ou munição deverá se dirigir até um posto de recebimento credenciado;
- 2) Para realizar o transporte da arma até o posto de coleta, o cidadão deverá preencher uma Guia de Transito, disponibilizada no site do Ministério da Justiça ([www.entreguesuaarma.gov.br](http://www.entreguesuaarma.gov.br)) ou se dirigir até o posto de coleta credenciada que expedirá a guia de trânsito para o transporte da arma de fogo do local em que se encontra até a unidade policial;
- 3) O cidadão, munido da guia de trânsito, transportará a arma de fogo até a unidade policial desmuniada e embalada, e somente no percurso nela autorizado, na forma que impeça seu uso imediato;
- 4) O Guarda Municipal responsável, na unidade da Guarda Civil, cadastrará os dados da arma entregue e gerará um protocolo de indenização e recibo da arma de fogo entregue, expedindo voucher com código de barras (autorização para saque), momento em que solicitará que o cidadão cadastre uma senha numérica de quatro dígitos, única e intransferível;
- 5) O Guarda Civil informará ao cidadão que o documento com o número do voucher (autorização para saque) gerado e o código verificador cadastrado quando da entrega da arma é ao portador e que, em caso de extravio ou perda a indenização não poderá ser efetivada;
- 6) O cidadão, de posse desse documento, deverá se dirigir a uma das agências ou caixas eletrônicas da instituição bancária contratada e retirar o valor correspondente à indenização do tipo de arma entregue;
- 7) O cidadão que entregar a arma de fogo, acessório ou munição não necessitará ser identificado;
- 8) O pagamento de indenização pode ser retirado em qualquer posto de auto-atendimento da instituição bancária contratada. O valor estará disponível um dia útil após a realização da entrega, devendo ser retirado em no máximo 30 dias;
- 9) Somente os Guardas Municipais indicados pelo Município, poderão receber armas e emitir o protocolo padrão e senha para o pagamento da indenização pela entrega;
- 10) O responsável pelo recebimento das armas de fogo na Base da Guarda Civil Municipal, deverá, sempre que possível, inutilizar na hora a arma entregue na presença da pessoa que a entregou;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

Gabinete do Prefeito

FLS. 108
988/11
Protocolo

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 049, DE 30 DE JUNHO DE 2011**

- 11) O órgão responsável pelo recebimento deverá encaminhar diretamente às unidades do Exército indicadas pelo Ministério da Defesa, no prazo não superior da 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento, as armas, acessórios e munições recolhidas;
- 12) As armas de fogo de valor histórico, as brasonadas, as de numeração suprimida ou adulterada e as que possuam ocorrência de furto, roubo, extravio e apreensão no SINARM deverão ser encaminhadas às unidades do Departamento da Polícia federal indicadas na página eletrônica da Campanha do Desarmamento ([www.entregesuaarma.gov.br](http://www.entregesuaarma.gov.br));
- 13) Somente as unidades das policias civil ou militar informadas pelo Município estão autorizadas a receber armas de fogo, expedir documento de indenização pela entrega de arma, seguindo o que determina este acordo e seus anexos;
- 14) A guia de trânsito para o recolhimento das armas poderá ser obtida ou expedida pela Internet, no site da Polícia Federal ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br)), na área "Armas - Serviço Nacional de Armas" e na página da campanha [www.entregesuaarma.gov.br](http://www.entregesuaarma.gov.br);
- 15) Os valores referentes à indenização por entrega de arma de fogo são os constantes na tabela do anexo I

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Acordo de Cooperação não envolve transferências de recursos financeiros entre os partícipes, visto que as partes arcarão com as despesas resultantes das obrigações assumidas neste instrumento.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O financiamento das ações resultantes deste Acordo dar-se-á mediante a celebração de instrumento específico, em conformidade com as exigências legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura e terá prazo até 31 de dezembro de 2011, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, ficando o MJ responsável pela publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, bastando, para tanto, comunicação expressa do partícipe interessado, com 30 (trinta) dias de antecedência, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes e respeitados os contratos e compromissos firmados durante a sua vigência.

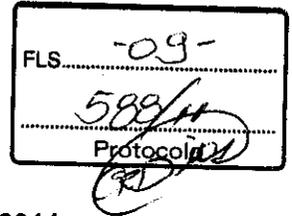
**CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Acordo, será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do Ministério da Justiça, com a inclusão do logotipo "PRONASCI", e da Polícia Federal, observados os princípios da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal.



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**



**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N° 049, DE 30 DE JUNHO DE 2011**

**CLÁUSULA NONA - DAS CONTROVÉRSIAS**

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas dos Partícipes, quando a divergência for de cunho técnico-jurídico competirá à Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**JOSÉ EDUARDO CARDOZO**  
Ministro da Justiça

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Município de Diadema  
São Paulo

**REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**  
Secretária Nacional de Segurança Pública

**ARQUIMEDES ANDRADE**  
Secretário de Defesa Social do  
Município de Diadema

**LEANDRO DAIELLO COIMBRA**  
Diretor Geral do Departamento de Polícia  
Federal

**Testemunhas**

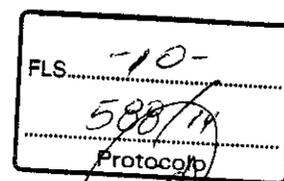
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 049, DE 30 DE JUNHO DE 2011

ANEXO I

<b>Revólver</b>	<b>Valor</b>
Cal. 22	R\$ 100,00
Cal. 32	R\$ 100,00
Cal. 38	R\$ 100,00
Cal. 357 Magnum	R\$ 200,00
Cal. 44	R\$ 200,00
Cal. 44 Magnum	R\$ 200,00
<b>Pistola</b>	<b>Valor</b>
Cal. 22	R\$ 100,00
Cal. 6,35	R\$ 100,00
Cal. 7,65	R\$ 100,00
Cal. 380	R\$ 100,00
Cal. 9mm	R\$ 300,00
Cal. 10mm	R\$ 300,00
Cal. 40	R\$ 300,00
Cal. 357 (1)	R\$ 300,00
Cal. 44 Magnum (1)	R\$ 300,00
Cal. 45	R\$ 300,00
<b>Espingardas</b>	<b>Valor</b>
Cal. 40	R\$ 100,00
Cal. 36	R\$ 100,00
Cal. 32	R\$ 100,00
Cal. 28	R\$ 100,00
Cal. 24	R\$ 100,00
Cal. 20	R\$ 100,00
Cal. 16	R\$ 100,00
Cal. 12	R\$ 100,00
<b>Carabinas</b>	<b>Valor</b>
Cal. 17	R\$ 200,00
Cal. 22	R\$ 200,00
Cal. 22 Magnum	R\$ 200,00
Cal. 32.20	R\$ 200,00
Cal. 38	R\$ 200,00
Cal. 38.40	R\$ 200,00
Cal. 44.40	R\$ 200,00
<b>Fuzis</b>	<b>Valor</b>
Cal. 7mm	R\$ 300,00
Cal. 762/308	R\$ 300,00
Cal. 223/556	R\$ 300,00
Cal. 243	R\$ 300,00
Cal. 375	R\$ 300,00
Cal. 338	R\$ 300,00
Cal. 30	R\$ 300,00
Cal. .30 carbine	R\$ 300,00
Outras armas de fogo	R\$ 100,00 a R\$ 300,00*



Fis.	13
	588/2011
Protocolo	✓

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 063/2011  
PROCESSO Nº 588/2011

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal autorizando o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e do Departamento da Polícia Federal, objetivando a implementação de ações que proporcionem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI é um novo modelo de segurança pública, que visa fortalecer as demandas da sociedade brasileira por segurança e, neste sentido o Ministério da Justiça por meio do SENASP e a participação ativa do Estado, solicitou em maio de 2009 a implementação da Ação 39 – Campanha do Desarmamento, visando regularização de registro, renovação, entrega voluntária e recebimento de armas entregues pela população, com foco na política de controle de armas no Brasil.

A Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento, assegura a título de motivação, aos possuidores e proprietários de arma de fogo, que ao entregarem espontaneamente suas armas, receberam uma indenização de R\$ 100,00 (cem) reais, R\$ 200,00 (duzentos) reais e de R\$ 300,00 (trezentos) reais, de acordo com o tipo da arma, nos termos do art. 68 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004.

O Ministério da Justiça, no âmbito da política permanente de desarmamento do Governo Federal, que auxilia no combate ao crime organizado e a crimes transnacionais, lançou a Campanha Nacional de Desarmamento 2011, intitulada “ Tire uma arma do futuro do Brasil”.

Em sua mensagem legislativa, informa o Autor que “ com a intenção de adotar medidas efetivas de controle e prevenção da violência e da criminalidade no Brasil, o Ministério da Justiça, por intermédio da secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), iniciou em 2007, a implementação de novo modelo de Segurança Pública, com o lançamento do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), no qual afirma seu compromisso em fortalecer o atendimento às demandas da sociedade brasileira por segurança”.



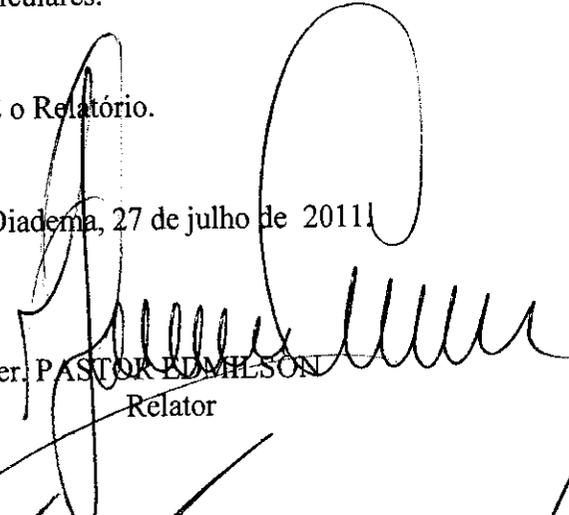
Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

14	
Fis. 588	2011
Protocolo J.	

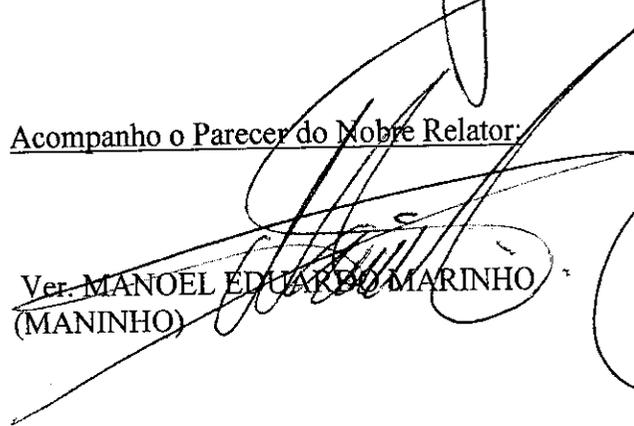
O artigo 17, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Diadema, estabelece que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares.

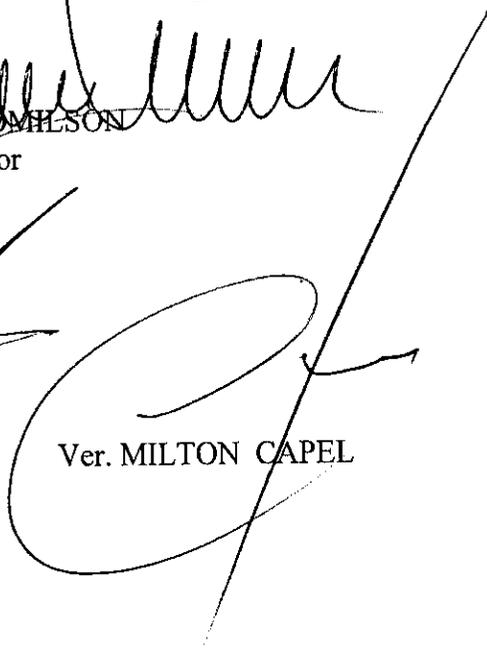
É o Relatório.

Diadema, 27 de julho de 2011

  
Ver. PASTOR EDMILSON  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

  
Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)

  
Ver. MILTON CAPEL



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 063/2011 - PROCESSO Nº 588/2011

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal autorizando o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com a União, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e do Departamento da Polícia Federal, objetivando a implementação de ações que proporcionem a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.

O PRONASCI é um novo modelo de segurança pública, que visa fortalecer as demandas da sociedade brasileira por segurança e, neste sentido o Ministério da Justiça por meio do SENASP e a participação ativa do Estado, solicitou em maio de 2009 a implementação da Ação 39 – Campanha do Desarmamento.

A Campanha do Desarmamento visa apoiar os possuidores e proprietários de arma de fogo, na regularização de registro, renovação, entrega voluntária e recebimento de armas entregues pela população, com foco na política de controle de armas no Brasil.

É assegurado aos possuidores e proprietários, a título de motivação, uma indenização de R\$ 100,00 (cem) reais, R\$ 200,00 (duzentos) reais ou R\$ 300,00 (trezentos) reais, de acordo com o tipo de arma.

O Ministério da Justiça, no âmbito da política permanente de desarmamento do Governo Federal, que auxilia no combate ao crime organizado e a crimes transnacionais, lançou a Campanha Nacional de Desarmamento 2011, intitulada “ Tire uma arma do futuro do Brasil”.

Em sua mensagem legislativa, informa o Autor que “ o Ministério da Justiça, com vistas ao incremento da Campanha Nacional de Desarmamento 2011, identificou a necessidade de efetivar parcerias com Estados e Municípios, na estruturação de pontos de coleta e expedição de documentos necessários ao pagamento da respectiva indenização aos possuidores e proprietários de arma de fogo que voluntariamente procedam à sua entrega”.

Informa ainda que “ o sucesso da implantação da Campanha do Desarmamento depende necessariamente da parceria dos entes envolvidos”.



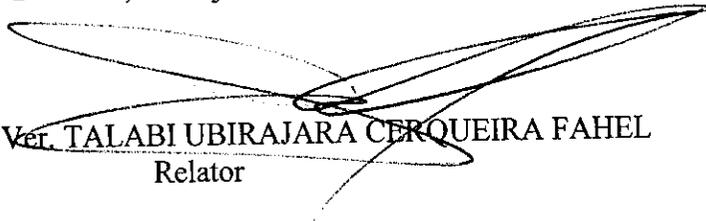
Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fis. 16
588/2011
Protocolo <input checked="" type="checkbox"/>

Pelo exposto, manifesta-se este Relator pela aprovação da presente propositura.

É o Relatório.

Diadema, 27 de julho de 2011.



Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:



Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA



JOSÉ FRANCISCO DOURADO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	18
	588/2011
Protocolo	J.

## PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS AO PROJETO DE LEI Nº 063/2011, PROCESSO Nº 588/2011.

Por intermédio do Ofício ML nº 049/2011, protocolizado nesta Casa no dia 06 de julho último, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo celebrar acordo de cooperação com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, ou interveniência da Secretaria Nacional de Segurança Pública e do Departamento de Polícia Federal.

Acompanha o presente Projeto de Lei a minuta do acordo de cooperação a ser firmado, que é parte integrante da proposição.

O objetivo do convênio é a implantação de ações que proporcionam a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública Com Cidadania - PRONASCI, em especial para a implantação da AÇÃO 39 - Campanha do Desarmamento, visando apoio do Estado no recebimento de armas de fogo, acessórios e munições entregues voluntariamente pela população.

As atribuições do Ministério da Justiça estão previstas na cláusula segunda da minuta de cooperação, destacando-se entre elas as seguintes: articular e incentivar a participação dos governos municipais, por meio da Secretaria de Defesa Social - Guarda Civil Municipal, na implementação das ações de recebimento de arma de fogo, acessórios e munições



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	19
588	2011
Protocolo	2.

entregues voluntariamente pela população; disponibilizar material gráfico para realização da Campanha, através da Secretaria Executiva e do Departamento da Polícia Federal; promover a capacitação dos profissionais de segurança pública estaduais para recebimento das armas de fogo, acessórios e munições entregues voluntariamente pela população; providenciar os recursos necessários para pagamento das indenizações aos cidadãos que efetuarem a entrega de arma de fogo; disponibilizar o banco de dados específicos via internet, para geração dos números de vouchers, com o qual o cidadão deverá comparecer as agências ou caixas eletrônicos da rede bancária contratada para sacar a indenização.

As atribuições do Município de Diadema estão previstas na cláusula segunda, item II, destacando-se as seguintes: informar no prazo de 10 dias através de email as unidade de Segurança Pública credenciadas aptas a receber e realizar os procedimentos relativos à entrega de armas de fogo, acessórios e munições entregues voluntariamente pela população; cadastrar os guardas municipais responsáveis que tenham acesso ao INFOSEG no portal DESARMA; disponibilizar profissionais de Segurança Pública para serem capacitados para os trâmites da coleta de arma de fogo; informar as alterações dos locais de recebimento ou dos policiais responsáveis autorizados a realizar os procedimentos relativos a entrega das armas e implantar postos de coleta de armas de fogo, em parceria com os municípios e representantes da sociedade civil, especialmente as integrantes da Rede Desarma Brasil.

Quanto ao aspecto econômico, este Assessor nada tem a opor à aprovação do Projeto de Lei em exame, haja vista que o acordo de cooperação a ser firmado não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada uma das partes arcar com as despesas resultantes das obrigações assumidas, nos exatos termos da cláusula quarta.



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo

Fis.	20
	588/2011
Protocolo	✓

Isto posto, é este Assessor favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 063/2011, na forma como se encontra redigido.

**É o PARECER.**

Diadema, 16 de Agosto de 2011

**Econ. Antonio Jannetta**  
**Assessor Técnico Especial**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	21
	588/2011
Protocolo	J.

**PROJETO DE LEI Nº 063/2011**

**PROCESSO Nº 588/2011**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO - PRONASCI**

**RELATOR: VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCADO.**

Busca o Chefe do Executivo, via presente Projeto de Lei, obter desta Casa Legislativa autorização para o Poder Executivo Municipal, celebrar acordo de cooperação com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, com interveniência da Secretaria de Segurança Pública e do Departamento de Polícia Federal para implementar ações que proporcione a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública Com Cidadania - PRONASCI.

Acompanha o presente Projeto de Lei minuta do acordo de cooperação, que desta é parte integrante e constitui o anexo único.

Apreciando a propositura na área de sua competência, o Senhor Assessor Técnico Especial emitiu parecer favorável à sua aprovação, na forma como se encontra redigido.

Este é, em estreita síntese, o Relatório.

## **P A R E C E R**

Por intermédio do Ofício ML nº 049/2011, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 06 de Julho de 2011, o Chefe do Executivo submete à apreciação plenária, Projeto de Lei de sua autoria, que versa sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar acordo de cooperação com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, com interveniência da Secretaria Nacional de Segurança Pública e do Departamento da Polícia Federal, objetivando a implementação de ações que proporcione a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública Com Cidadania - PRONASCI.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	22
	588/2011
Protocolo	α.

O PRONASCI foi lançado no início de 2007, pelo Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com a intenção de adotar medidas efetivas de controle e prevenção da violência e da criminalidade no Brasil.

Para dar concretude ao PRONASCI o Ministério da Justiça solicitou em Maio de 2009 a participação ativa do Estado para possibilitar a implementação da Campanha de Desarmamento, a fim de proceder ao registro de armas não registradas, renovação de registros ou entrega voluntária de arma de fogo e no recebimento de armas entregues pela população.

O Estatuto do Desarmamento prevê a possibilidade de possuidores e proprietários de arma de fogo entregarem as mesmas espontaneamente nas unidades da Polícia Federal ou em órgãos ou entidades credenciadas pelo Ministério da Justiça através da Secretaria Executiva e da Polícia Federal.

Para incentivar os possuidores e proprietários de arma de fogo a entregarem esses artefatos espontaneamente, a lei federal 10.826/2003 assegurou a indenização de R\$100,00, R\$ 200,00 ou R\$ 300,00, de acordo com o tipo de arma, lançando a Campanha Nacional de Desarmamento 2011 intitulada "Tire uma arma do futuro do Brasil".

O presente convênio ou acordo de cooperação tem a finalidade de garantir o sucesso da referida Campanha, mediante a fixação de pontos de coleta e expedição dos documentos necessários ao pagamento da respectiva indenização aos possuidores e proprietários de armas de fogo que, voluntariamente, procedam à sua entrega.

As atribuições do Ministério da Justiça e do Município de Diadema estão detalhadas na cláusula segunda do acordo de cooperação, itens I e II respectivamente.

A cláusula terceira dispõe sobre os procedimentos para entrega de armas de fogo e indenizações.

O prazo de vigência do acordo a ser firmado será contado a partir da data de sua assinatura e terá como prazo final dia 31 de Dezembro de 2011, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, nos termos da cláusula quinta.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	23
	588/2011
Protocolo	2.

O instrumento de acordo poderá ser rescindido, a qualquer momento, mediante comunicação expressa do partícipe interessado, com trinta dias de antecedência.

Quanto ao mérito, a propositura não está a merecer qualquer reparo, eis que se trata de celebração de acordo de cooperação entre a União e o Município de Diadema para assegurar o sucesso da implantação da Campanha do Desarmamento.

No que respeita ao aspecto econômico, acolho o parecer do Senhor Assessor Técnico Especial, que se manifestou favoravelmente à aprovação da propositura, por não acarretar ônus para o Município, porquanto o acordo de cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Diante de todo o exposto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 063/2011, na forma como se encontra redigido.

Salas das Comissões, 16 de Agosto de 2011.

**VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO**  
**RELATOR**

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 063/2011, nº 049/2011 na origem, de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, com a interveniência da Secretaria Nacional de Segurança Pública e do Departamento da Polícia federal, objetivando a implementação de ações que proporcione a viabilização do Programa Nacional de Segurança Pública Com Cidadania - PRODASCI.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis.	24.
	588/2011
Protocolo	J.

Acresça-se ao parecer do nobre Relator que o Acordo de Cooperação será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, ficando o Ministério da Justiça responsável pela publicação, bem como que qualquer ação promocional será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do Ministério da Justiça, com inclusão do Logotipo "PRONASCI", e da Polícia Federal, observados os princípios da Administração Pública.

Salas das Comissões, data supra.

**VER. JOSÉ QUEIROZ NETO**  
(Vice - Presidente)

**VER. WAGNER FEITOZA**  
(Membro)